

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO

(Do Deputado Federal Carlos Willian)

Requer à Comissão de Fiscalização Financeira E Controle, a realização de Audiência Pública, com a inclusão imediata na pauta da Ordem do Dia, convidando o Sr. Sérgio Antonio Martins Carneiro – Coordenador do Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Sr. José Jorge – Ministro do Tribunal de Contas da União; e o Sr. Luís Inácio Lucena Adams – Advogado-Geral da União a comparecer a esta Comissão para prestar esclarecimentos acerca da reunião realizada no dia 14 de maio do corrente ano com a presença de representantes da iniciativa privada, em desacordo com as disposições do Decreto nº 6.833/2009.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 58, II da Constituição Federal, combinado com os arts. 24, inciso XIV e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário dessa Comissão, seja realizada Audiência Pública, convidando a comparecer a essa Comissão temática, o Sr. Sérgio Antonio Martins Carneiro – Coordenador do Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Sr. José Jorge – Ministro do Tribunal de Contas da União; e o Sr. Luís Inácio Lucena Adams – Advogado-Geral da União para prestar esclarecimentos acerca dos assuntos discutidos na reunião do Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor, realizada em 14 de maio de 2010, com a presença de integrantes de um dos segmentos e instituições da iniciativa privada com interesse direto na definição das políticas públicas de atenção à saúde do servidor.

JUSTIFICAÇÃO

O Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor-CGASS, instituído no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do que prevê o Decreto nº 6.833/2009, tem como atribuições legais a aprovação das diretrizes que orientarão as políticas públicas formuladas para a atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal. De acordo com citado decreto, o CGASS é composto por um representante dos seguintes órgãos: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que coordenará as atividades do Comitê, além da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Saúde, do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Educação, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Justiça.

Todavia, na reunião de referido Comitê, ocorrida no dia 14 de maio de 2010, foram convidados os representantes da Advocacia-Geral da União e da Agência Nacional de Saúde Suplementar para participar dos trabalhos, como também foram convidadas a entidade UNIDAS, representante das entidades de autogestão e a Fundação GEAP.

A realização de uma reunião de um Comitê governamental com a participação de entidades privadas que tem interesse financeiro direto nas resoluções tomadas acerca da assistência à saúde suplementar do servidor público federal não pode passar despercebida à fiscalização desta CFFC, sobretudo quando a reunião é realizada com a presença de um único segmento do mercado de assistência à saúde suplementar. O questionamento primeiro que surge à tona trata justamente do motivo pelo qual apenas uma instituição é convidada a participar de uma reunião governamental, excluindo-se todos os demais participantes do mercado, como as cooperativas, empresas de medicina de grupo etc. O convite dirigido a uma única instituição, que tem interesse direto nos assuntos tratados pelo Comitê, vai na contramão da livre iniciativa que é um dos pilares da economia capitalista de mercado e que tem propiciado os contínuos avanços da economia brasileira.

A atuação da Fundação GEAP já foi analisada por esta Comissão quando se questionou a legalidade dos convênios firmados por referida entidade com os órgãos governamentais. Esta atuação também foi alvo de reprimenda pelo Tribunal de Contas da União que, por meio do Acórdão nº 458/2004 considerou ilegais os convênios firmados entre a GEAP e os órgãos e entidades da administração pública federal, ressaltando, excepcionalmente, convênios firmados com o Ministério da Saúde, da Previdência, INSS e DATAPREV.

Desse modo, a realização de uma reunião de gestores públicos, destinada a definir as diretrizes das políticas públicas voltadas à assistência à saúde suplementar do servidor público federal não poderia contar com a presença de uma instituição privada que, só no ano de 2009, recebeu repasses de aproximadamente R\$ 2 bilhões de reais.

É importante, portanto, a presença do Coordenador do Comitê, Sr. Sergio Antonio Martins Carneiro para esclarecer a participação da GEAP e da UNIDAS em uma reunião de gestores públicos destinada a tratar de assuntos que têm relação direta com os interesses privados dessas duas instituições, inclusive no que concerne aos valores dos recursos orçamentários envolvidos.

Do mesmo modo, se faz imprescindível o comparecimento do Advogado-Geral da União, bem como de representante do Tribunal de Contas da União.

Até porque o próprio TCU no julgamento do processo TC-006.301/1996-7 já reconheceu que a GEAP não pode firmar convênios com órgãos públicos.

Deste modo, é imperiosa a necessidade de uma Audiência Pública para aclarar os fatos relativos à reunião realizada no dia 14 de maio.

Ante o exposto, Requer a realização de Audiência Pública, com a inclusão imediata na pauta da Ordem do Dia, para debater a reunião realizada em desacordo com as disposições do Decreto nº 6.833/2009.

Sala das Comissões, de de 2010.

CARLOS WILLIAN
Deputado Federal
PTC/MG